

LEI Nº 2.301 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Pentecostal do Avivamento Poço de Jacó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública municipal a **Igreja Evangélica Pentecostal do Avivamento Poço de Jacó**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.118.559/0002-01, estabelecida na Rua Alaor Rodrigues Gonçalves, s/n, Quadra 20, Lote 08, Bairro BNH, em Camapuã-MS, fundada em 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã.

Diário Oficial Nº 3234	Segunda-feira, 12 de dezemb	ro de 2022	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL
RG:			
	A DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSO		
DATA:/			
Nome:			
Telefone: (67)			Retirada somente com o RG.
	M	latéria enviada por LUC	CAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO
1900 CARLON AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	Secretaria Municipal de	Assuntos Jurídicos	

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos LEI Nº 2.303 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a sequinte Lei:

Art. 1º Fica criado o projeto atividade "Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência" e incluídos os elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Elemento 3.1.90.07 - Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos LEI Nº 2,301 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Pentecostal do Avivamento Poço de Jacó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública municipal a **Igreja Evangélica Pentecostal do Avivamento Poço de Jacó**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.118.559/0002-01, estabelecida na Rua Alaor Rodrigues Gonçalves, s/n, Quadra 20, Lote 08, Bairro BNH, em Camapuã-MS, fundada em 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos LEI Nº 2.293, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Camapuã para os exercícios de 2022 a 2025 e dá outras providências .

MANOEL EUGENIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Camapuã – PPA, para o período de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I - Reduzir as desigualdades sociais e garantir o acesso à população aos serviços públicos;